



LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME 09.041.168/0001-10

NIRE 31.300.027.261

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2020**

A Reunião do Conselho de Administração da **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), foi instalada com a presença da totalidade de seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação. Todos os conselheiros participaram da reunião por videoconferência, em conformidade com o artigo 22 do Estatuto Social da Companhia. A reunião, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pelo Sr. **André Luiz de Ávila Vitória**, realizou-se às 9:00 horas do dia 29 de outubro de 2020, na sede social da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 10º andar, conjunto 2, bairro Estoril, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30455-610. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, por unanimidade de votos: **(1) aprovar**, sem ressalvas, as informações trimestrais (“ITR”) referentes ao 3º trimestre de 2020, conforme recomendação do Comitê de Auditoria da Companhia; **(2) aprovar**, em decorrência da cisão parcial da Log Maracanaú I SPE Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Anel Viário, nº 4.902, Boa Esperança, CEP 61935-180, inscrita no CNPJ sob o nº 14.957.737/0001-01 (“Log Maracanaú”), aprovada em sede de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e Ata de Reunião de Sócios da Log Maracanaú, ambas realizadas em 14 de setembro de 2020, e consequente cessão das obrigações da Log Maracanaú à Companhia, e a inclusão desta como participante, em conjunto com a Log Maracanaú, no Consórcio LOG Maracanaú, consórcio constituído em 12 de abril de 2012, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado de Ceará, na Avenida Quarto Anel Viário, s/n, Loteamento Parque Novo Mondubim, Pajuçara, CEP 61915-300, inscrito no CNPJ sob o nº 18.196.161/0001-68 (“Consórcio Log Maracanaú”), a inclusão da Companhia como garantidora, em conjunto com a Log Maracanaú, no âmbito da: **(a)** cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios do Consórcio Log Maracanaú, decorrentes da participação da Log Maracanaú e da Companhia, advindos dos contratos de locação, vigentes e futuros, de imóveis pertencentes ao Consórcio Log Maracanaú (“Direitos Creditórios Alugueis”) e a conta vinculada de titularidade do Consórcio Log Maracanaú, na qual são depositados a totalidade dos Direitos Creditórios Alugueis (“Conta Vinculada”), sendo que, para todos os fins, apenas a parcela equivalente a participação da LOG Maracanaú e da Companhia no Consórcio Log Maracanaú, que for depositada na Conta Vinculada será outorgada em garantia (“Cessão Fiduciária”), nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva”, celebrado em 21 de dezembro de 2018 (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”); e **(b)** alienação fiduciária da fração ideal, correspondente a participação da Companhia no Consórcio Log Maracanaú, de imóvel de titularidade do Consórcio Log Maracanaú, nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva”, celebrado em 21 de dezembro de 2018 (“Contrato de Alienação Fiduciária Maracanaú”); ambos celebrados em garantia da 15ª (décima quinta) série da 4ª (quarta) emissão de certificados de recebíveis imobiliários da ISEC Securitizadora S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, Conjunto 215, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-8; **(3) autorizar**, tendo em vista a deliberação anterior, a Diretoria da Companhia, bem como quaisquer de seus representantes legais, a praticar todos os atos, celebrar todos os contratos, contratar todos os prestadores de serviços e firmar todos os documentos necessários para dar cumprimento às deliberações anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração dos aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e ao Contrato de Alienação Fiduciária Maracanaú; e **(4) ratificar** todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido até a presente data. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Belo Horizonte, 29 de outubro

de 2020; **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Presidente da Mesa; **André Luiz de Ávila Vitória**, Secretário da Mesa. **Rubens Menin Teixeira de Souza, Leonardo Guimarães Corrêa, Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez, Marcelo Martins Patrus, Júnia Maria de Souza Lima Galvão, Barry Stuart Sternlicht, Rafael Padilha de Lima Costa.**

Declara-se para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

Confere com o original:

André Luiz de Ávila Vitória
Secretário da Mesa